

DECRETO N.º 12.715, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 8.151, de 6 de julho de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 8.151, de 6 de julho de 1976, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica autorizada a transferência de administração, da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Promoção Social, de imóvel com benfeitorias, localizado à margem esquerda da Estrada de Rodagem Piratuba-Taipas, denominado Chácara Paraíso e que se destinava ao Departamento de Assistência a Psicopatas — Hospital Psiquiátrico Pinel e que ora se destina a Secretaria da Promoção Social, com as divisões e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 48.586/76, da Procuradoria Geral do Estado".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
Manoel Pedro Pinheiro, Secretário da Justiça
Walter Sidney Pereira Lacer, Secretário da Saúde
Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de novembro de 1978
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 12.716, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978

Autoriza a doação de material usado à entidade que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a", inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação à Fundação Pinhalense de Ensino — Espírito Santo do Pinhal, do material abaixo discriminado, pertencente à Secretaria da Educação, Coordenadoria de Ensino do Interior e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — Divisão Regional de Ensino de Campinas — EESG "Dr. Caroline da Motta e Silva" — Espírito Santo do Pinhal;
a) 1 trator Allis Chalmers — ano 1966 — PI — 1467 — n.º de fabricação 1963.

Artigo 2.º — O prazo para uso do material é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de novembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 17 de novembro de 1978
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Eugenio Gortel

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

AGÊNCIA CENTRAL

RUA MARIA ANTÔNIA, 294 — 256-7232

TELEFONES

DIRETORIA

Telefones diretos

Diretor Superintendente ... 92-2863
Diretor Administrativo ... 292-3637
Diretor Comercial ... 92-3024
Diretor do Jornal ... 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras ... 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade Ramal 220
Assinaturas Ramal 221
Venda Avulsa (impressos) Ramal 246
Arquivo-Xerox Ramal 223
Oficina do Jornal Ramal 229
Artes Gráficas Ramal 233
Fotomecânica Ramal 244
Seção de Pessoal Ramal 227

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 600,00
Semestral Cr\$ 300,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 480,00
Semestral Cr\$ 240,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 5,00

Número atrasado ... Cr\$ 6,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Gabinete do Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 213/78

DECRETOS DE 17-11-78

Aplicando, nos termos dos artigos 251, II, 257, I e VII, 252 e 260, I, da Lei 10.261, de 28-10-68, à v.s.a de apuração nos processos GG-2.344/78 e Aut. Prov. 3.375/77-GE-SOMA, a pena de suspensão, por 90 dias, a Paulo Fratelangelo de Almeida — RG 2.575.455, Técnico de Laboratório, efetivo, padrão 15-B situação antiga, do Quadro Especial da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente.

Prorrogando, em caráter excepcional, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, até 15-3-79, o afastamento de:

Dr. Paulo Emilio Gomes dos Reis, Filho — RG 3.003.390, Físico e Mestre em Engenharia Nuclear, do Instituto de Energia Atômica para prosseguir seus estudos pós-graduados na Escola Nacional Superior de Eletrotécnica do Instituto Nacional Politécnico de Grenoble — França;

Sebastião Dias Klautau — RG 9.557.107, Técnico de Nível Superior Especializado em Energia Nuclear, Nível I, do Instituto de Energia Atômica — IEA para prosseguir estudos de pós-graduados visando a obtenção do título de Ph.D., no Imperial College of Science and Technology, em Londres — Inglaterra.

Despachos do Governador, de 17-11-78

No processo DRECAP — 3 — SE — 7.391/77 cl ap. 7.717/75 — DRECAP — 3, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre celebração de convênio: "Diante do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, autorizo aquela Secretaria a celebrar convênio com a Liga das Senhoras Católicas, mantenedora da Casa da Infância do Menino Jesus, objetivando a conjugação de esforços e recursos materiais e humanos para o atendimento de alunos de classes comuns de 1.º grau, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DAEF — 13.554/77 — Aut. Prov. 03, em que é interessado o Departamento de Águas e Energia Elétrica, sobre cessão em comodato: "A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, que aprovo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEF, a ceder, em comodato e pelo prazo de 5 anos, à Prefeitura

Municipal de Fartura, um transformador de 45 KVA e respectivos acessórios, descrito e caracterizado a fls. II, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

Nos processos n.ºs 1.632/78 cl ap. 3.140/78 — 3.347/78 — 3.585/78 — 3.593/78 — 3.632/78 — 3.635/78 — 192/78 — 1.920/77, todos DAE-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre celebração de convênios: "Diante do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, autorizo aquela Secretaria a celebrar convênios com as seguintes Prefeituras Municipais: Nova Odessa, Rancharia, Pirapozinho, Taciba, Guzelândia, Tupã, Fartura e Ouro Verde, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo GG — 364/78 cl ap. — SSP — 13.556/75, em que Oswaldo Xavier solicita promoção à graduação de 2.º Sargento, a contar de 1970: "Diante das manifestações dos Titulares das pastas da Segurança Pública e Governo, e tendo presente o parecer 1.799/78, da Assessoria Jurídica do Governo, que aprovo, conheço o pedido formulado pelo interessado, mas, no mérito, indefiro-o, por falta de amparo legal".

No processo administrativo GG — .. 2.344/78 cl ap. — SOMA 3.375/77 — Prov., em que é interessado Paulo Fratelangelo de Almeida: "Diante dos elementos que instruem o presente processo administrativo disciplinar, em conta o relatório do órgão processante, o parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, e o despacho do Titular da Pasta, bem assim, as ponderações contidas no parecer 1.768/78, da AJG, acolhido pelo Senhor Secretário do Governo, aplico ao interessado a penalidade de suspensão, por 90 dias, nos termos do artigo 257, II e VII, em conjugação com os do artigo 252, da Lei 10.261, de 28-10-68 — EPP".

No processo HC — 7.538/78, em que é interessada Maria Heloisa Aguiar Massola, sobre afastamento: "Diante da manifestação do Senhor Superintendente do Hospital das Clínicas, ratificada pelo pronunciamento do Secretário do Governo, considero autorizado o afastamento de Maria Heloisa Aguiar Massola — RG 5.543.341, lotada na Divisão de Serviços Médicos Auxiliares, da qual não compareceu, no período de 15 a 20-10-78, durante o qual participou do Congresso Brasileiro de Nefrologia no Rio de Janeiro".

No processo SEP — 2582-78, sobre celebração de convênio entre a Secretaria da Economia e Planejamento e a Secretaria da Agricultura, com a intervenção do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor — PROCON e do Instituto de Tecnologia de Alimentos — ITAL: "A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Economia e Planejamento, que aprovo, autorizo aquela Secretaria a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura, com a intervenção do Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor — PROCON e do Instituto de Tecnologia de Alimentos — ITAL, objetivando a avaliação comparativa de alimentos processados de origem animal ou vegetal, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SE — 7.141-78, sobre Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, o Ministério da Educação e Cultura e a Associação Campineira de Ensino Técnico-Industrial, de Campinas: "Diante do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, autorizo aquela Secretaria a firmar o Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, o Ministério da Educação e Cultura e a Associação Campineira de Ensino Técnico-Industrial, de Campinas, objetivando a complementação das instalações, funcionamento e manutenção do Colégio Técnico Industrial "Conselheiro Antonio Prado", de Campinas, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SE — 8.008-78, sobre Termo de Aditamento ao convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, o Ministério da Educação e Cultura, a Companhia Energética de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Mococa: "Diante do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo, autorizo aquela Secretaria a firmar o Termo de Aditamento ao convênio celebrado em 1.º-9-76, entre o Governo do Estado de São Paulo, o Ministério da Educação e Cultura, a Companhia Energética de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Mococa, objetivando a instalação e funcionamento do Colégio Técnico Industrial "João Baptista de Lima Figueiredo", de Mococa, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DAEF — 21.089-78 — Aut. Prov. 01, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Ibaté, sobre cessão em comodato: "A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta de Obras e do Meio Ambiente, que aprovo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEF, a ceder, em comodato e pelo prazo de 5 anos, à Prefeitura Municipal de Ibaté, um grupo gerador de 56 KVA e respectivos

acessórios, descritos e caracterizados a fls. 7-8, obedecendo os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SA — 205.550-78, em que é interessada a Faculdade de Engenharia de Alimentos e Agrícola — UNICAMP, sobre ratificação de doação de sacos de sementes: "Acolhendo a exposição de motivos de fls. 13, ratifico a doação de dois sacos de sementes de soja, no valor de Cr\$ 393,32, feita à Unicamp, pela Pasta da Agricultura, por autorização de seu ilustre Titular, para utilização em pesquisas do Departamento de Tecnologia de Alimentos da Faculdade de Engenharia de Alimentos e Agrícola daquela Universidade, nos termos do artigo 49, da Lei 6.055, de 28-2-61".

No processo SA — 206.387-78, em que é interessada a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", sobre ratificação de doação de 32 sacos de sementes: "Acolhendo a exposição de motivos de fls. 12 ratifico o ato do ilustre Titular da Pasta da Agricultura, que autorizou a doação de 32 sacos de 80 Kg de sementes de algodão IAC-17, no valor de Cr\$ 4.800,00, à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo".

No ofício STS — 501-78 —, em que é interessado José Carlos Vasconcellos, Superintendente Geral de Desenvolvimento e Planejamento de Pessoal da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., sobre autorização para a realizar estágio em Centros de Capacitação Profissional, em São Francisco — Califórnia e no México, a partir de 1.º-12-78: "Autorizo".

No of. STS — 494-78, em anexo, em que é interessada a VASP — Viação Aérea São Paulo S.A., sobre autorização para contratar pessoal, obedecendo o artigo 12 da Lei Federal 6.534, de 26-5-78: "Autorizo".

São Paulo, 13 de novembro de 1978

Senhor Governador:

Tenho a honra de encaminhar à alta consideração de Vossa Excelência, o incluso ofício DC. 052-78, através do qual a direção da VASP — Viação Aérea São Paulo S.A. solicita a adoção de algumas providências necessárias à solução de problemas em seu quadro de pessoal, tendo em vista as restrições impostas pela Lei Federal n.º 6.534, de 26 de maio de 1978.

Manifestando-me de pleno acordo com a reivindicação da VASP, peço vênha para ressaltar a Vossa Excelência que o quadro de pessoal daquela empresa foi gradativamente reduzido pela sua atual administração, mantendo-se em nível de total equilíbrio com suas necessidades. Assim, seus eventuais claros passaram a ficar sujeitos à pronta e oportuna reposição, sob pena de repercutirem danosamente na qualidade de serviço prestado, com influência no desempenho da Empresa e os consequentes efeitos negativos à sua imagem mercadológica.